

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

PREÂMBULO

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, com sede na Rua do Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, vem por sua **Comissão Permanente de Licitação**, adiante nominada apenas **CPL**, instituída pela PORTARIA DIRPRE Nº 173/2007, de 11/10/2007, comunicar aos interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2008**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de **“PAVIMENTAÇÃO DA PISTA 500 DO PORTO DE ITAGUAÍ”**, mediante o regime de empreitada por Preço Global, e, para fins de julgamento, do tipo Menor Preço, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais disposições legais pertinentes.

A recepção dos envelopes pertinentes a esta Tomada de Preços se dará em sessão pública a ser realizada no dia 12 de setembro de 2008, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões, no 6º andar, do Edifício-Sede da **CDRJ**, sito à Rua Acre, nº 21, Rio de Janeiro - RJ.

Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta Tomada de Preços, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **CPL**.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO DA PISTA 500 DO PORTO DE ITAGUAÍ**, seguindo as especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico e do Anexo II – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços, todos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente serão admitidas a participar desta licitação empresas constituídas sob as leis brasileiras;
- 2.2 Não será permitida a participação de consórcios;

MINUTA DIPROB

- 2.3 É necessária a realização de visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, devendo para tal, confirmar por fax com a **Eng^a Aida Louzada de Almeida**, sua presença no dia e hora marcado neste edital com vinte e quatro horas de antecedência. Após a realização da visita, o interessado receberá um atestado, nos moldes do Anexo IV – Atestado de Visita, que é documento necessário para sua habilitação nesta Concorrência, que poderá ser substituído por declaração formal do Licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho. Telefones para contato: (21) 2219-8595 ou 2219-8572, fax: 2219-8590;
- 2.4 Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem por pessoa devidamente credenciada por carta ou mediante instrumento procuratório, entregue à **CPL** dentro do prazo e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, antes da apresentação dos Envelopes N^{os} 1 e 2, referidos no item 3.1, do Edital;
- 2.4.1 A carta credencial ou o instrumento de procuração deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes do outorgante para emití-los.
- 2.5 Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As licitantes deverão fazer a entrega à **CPL**, através de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, na data, hora e local determinados no Aviso de Licitação, de 2 (dois) envelopes distintos e fechados contendo a Razão Social da Licitante; N^o da Tomada de Preços e a identificação do que contém cada envelope, numerados na seguinte ordem: **N^o 1 - “Documentos de Habilitação”**; **N^o 2 - “Proposta de Preços”**;
- 3.2 Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3^o, do Artigo 48, da Lei n^o 8.666/93; nem serão considerados documentos que não estejam incluídos nos envelopes previstos neste Edital;
- 3.3 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 3.4 Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:
- 3.4.1 ser datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 3.4.2 ser datada e assinada, bem como, rubricada em todas suas folhas e anexos pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto nos subitens 2.4 e 2.4.1, ambos do Edital;
- 3.4.3 conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da recepção dos envelopes a que se refere o preâmbulo deste Edital.

4 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

Para se habilitarem à Tomada de Preços, as licitantes deverão apresentar documentação numerada, preferencialmente precedida de folha-índice, reunida em encadernação desmontável, conforme relação seguinte:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consistirá de:

- 4.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 4.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da participação, na qual a licitante afirme não se encontrar suspensa do direito de licitar, não se encontrar impedida de contratar com o Poder Público e não viger contra ela declaração de inidoneidade quanto aos mesmos fins;

4.2. REGULARIDADE FISCAL, que consistirá de:

- 4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;
- 4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União Federal;
- 4.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante, na forma da lei;
- 4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- 4.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que consistirá de:

4.3.1. Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) ter o(s) profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

- Pavimentação asfáltica;
- Terraplanagem;
- Sinalização viária;
- Obras em concreto armado;

4.3.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional registrado no CREA, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

- Pavimentação asfáltica;
 - Terraplanagem;
 - Sinalização viária;
 - Obras em concreto armado;
- 4.3.3. Apresentação de relação e declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramental e pessoal técnico exigido no Projeto Básico – Anexo I, do presente Edital.
- 4.3.4. Declaração expressa, em papel timbrado da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços objeto do presente Edital.
- 4.3.5. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela CDRJ, comprovando a sua inscrição nos itens “**5.05.003-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; 5.05.016-TERRAPLANAGEM**”, e **classificação nos Grupos “A” ou “B”**; ou **comprovação de ter atendido a todas as condições exigidas para o Cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação**;
- 4.3.6. **Atestado de Visita – Anexo IV**, emitido pela Divisão de Projetos e Obras – **DIPROB**, da CDRJ. **A visita será realizada as 10:00 hs do dia 05 de setembro de 2008**, nas condições do subitem 2.3, do edital. A empresa se fará representar obrigatoriamente por um Responsável Técnico da empresa, registrado no CREA, devendo o mesmo portar uma cópia autenticada deste registro;
- 4.3.6.1. Caso a licitante já conheça o local onde a obra será realizada, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, afirmando que está ciente de todas as condições do local.
- 4.3.7. Comprovante de garantia de proposta no valor de **R\$ 9.121,05** (nove mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos), referente a 1% (um por cento) do item 6.8.1;
- 4.3.7.1. A garantia poderá ser realizada por caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou por seguro garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da apólice; ou por fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original;
- 4.3.7.2. A caução, quando em dinheiro, será efetuada mediante depósito bancário em favor da CDRJ, devendo a Guia de Depósito Bancário ser obtida junto à Divisão de Gestão Financeira da CDRJ, a Rua do Acre, nº 21 – 7º andar;
- 4.3.7.3. A garantia, quando por seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade igual ao da proposta, conforme estipulado no subitem 3.4.3, do Edital;

MINUTA DIPROB

- 4.3.7.4.** A garantia será restituída conforme esteja encerrada a participação da licitante (seja declarada inabilitada ou desclassificada a sua proposta ou, às demais desclassificadas, após a homologação do resultado, e à vencedora, após a contratação).
- 4.4.** O **CRC** citado no subitem 4.3.5, somente será considerado válido, para habilitação, nesta licitação, se todas as Certidões nele relacionadas, estiverem habilitação, nesta licitação, se todas as Certidões nele relacionadas, estiverem dentro de seus respectivos prazos de validade, na data marcada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
- 4.5.** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

- 5.1. Na Proposta de Preços as licitantes deverão apresentar:
- 5.1.1 Preferencialmente, folha-índice dos documentos;
 - 5.1.2 Planilha de Proposta de Preços - Anexo III, com os seguintes preços propostos devidamente preenchidos: Unitários por Item; Totais por Item; e Global;
 - 5.1.3 Declaração expressa, em papel timbrado da licitante, onde seja mencionado o preço global da proposta em algarismos e por extenso e que o prazo de sua validade, conforme subitem 3.4.3, do Edital, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes, fixada no preâmbulo deste Edital;
 - 5.1.4 Declaração expressa, em papel timbrado da licitante, de que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação;
 - 5.1.5 Cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com as condições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do Edital.

6 DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá a credencial e os 2 (dois) envelopes das licitantes presentes, sendo os Envelopes de Nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes, sendo, após, colocados em um invólucro igualmente fechado e rubricado pelos mesmos, como reforço de sua inviolabilidade;
- 6.2 Em seguida, a Comissão abrirá os Envelopes de Nº 01 - Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes

MINUTA DIPROB

das licitantes, com vista e exame, no ato, facultados aos participantes da licitação;

- 6.3 Procedida a análise pela **CPL** dos documentos de habilitação exigidos no item 4, do Edital, será declarada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com as exigências daquele item e demais disposições deste Edital;
- 6.4 Não havendo recurso quanto a habilitação ou a inabilitação, ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, ou ainda, já tendo sido divulgados os resultados dos julgamentos de todos os recursos interpostos, serão devolvidos, fechados, os Envelopes de Nº 2, referentes às Propostas de Preços, às licitantes inabilitadas;
- 6.5 Em seguida, a **CPL** abrirá os Envelopes de Nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas na fase anterior, cujos documentos serão submetidos a igual processo de rubrica, com vista e exame, no ato, facultado aos participantes da licitação;
- 6.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.7 Serão desclassificadas quaisquer propostas de preços que não atendam às exigências deste Edital ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 6.8 Serão, também, desclassificadas as propostas de preços que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado neste Edital;
 - 6.8.1 O **preço máximo** fixado neste Edital, conforme discriminado na Planilha Estimativa de Quantidades e Preços – Anexo II, do Edital, é de **R\$ 912.105,65 (novecentos e doze mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.
- 6.9 Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas de preços cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 8.1, do Edital; ou
 - b) Valor orçado pela administração, constante do subitem 8.1, do Edital.
- 6.10 A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **CPL**, observado o seguinte procedimento:
 - 6.10.1 Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários;
 - 6.10.2 Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.11 No julgamento das propostas, a **CPL** levará em consideração os critérios definidos no Edital, declarando vencedora a licitante que, cumprindo todas as exigências do Edital, **ofertar o “Menor Preço Global Proposto”**, indicado na Planilha de Proposta de Preços - Anexo III, do Edital;
- 6.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, ressalvada a hipótese do **item 6.13**.

MINUTA DIPROB

- 6.13 Se no empate participar microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.14 Entende-se por empate, para fins do **item 6.13**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da LC 123/2006.
- 6.15 Ocorrendo empate, na forma do **item 6.13**, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 6.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 6.14**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.15.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.16 Em cada reunião será lavrada Ata consignando todas as ocorrências que lida e achada conforme, será assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes a cada fase da licitação;
- 6.17 Terminados os trabalhos desta fase, a **CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da Tomada de Preços; e baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação;
- 6.18 O resultado final será divulgado e publicado em jornais de grande circulação e no Diário Oficial da União.

7 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 A **CPL** submeterá o Relatório referido no subitem 6.17 ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, com vistas à homologação de sua decisão e posterior adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora;
- 7.2 A **CDRJ** convocará a adjudicatária para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o instrumento de contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93;

MINUTA DIPROB

- 7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CDRJ**.
- 7.2.2 Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta Tomada de Preços, a **CDRJ** poderá convidar as demais licitantes remanescentes, sucessivamente na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.
- 7.3 A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 **O Valor Orçado** para a presente licitação é de **R\$ 912.105,65 (novecentos e doze mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme o somatório total dos itens da Planilha Estimativa de Quantidades e Preços - Anexo II, do Edital;
- 8.2 É lícito à **CEL** realizar diligência, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessárias a instrução do processo licitatório;
- 8.3 Fica entendido que o presente Edital, seus Anexos e a Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer disposição que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerada especificada e válida em todos;
- 8.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o presente Edital e seus Anexos, obteve da **CDRJ** informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, permitindo-lhe preparar uma proposta completa;
- 8.5 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da rubrica orçamentária **“221811 – Recuperação do Sistema Viário Interno do SETPOR”**;
- 8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; só se iniciando e se vencendo os prazos referidos no Edital em dia de expediente na **CDRJ**;
- 8.7 A Contratada deverá se cadastrar na Alfândega e na Guarda Portuária, para ter livre acesso ao Porto de Itaguaí, encaminhando relação de funcionários, veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços objeto desta licitação;
- 8.8 A efetiva contratação da licitante vencedora dependerá da prévia consulta ao CADIN (Art. 6º, III, Lei 10.482/02).

9 DOS ESCLARECIMENTOS À PRESENTE LICITAÇÃO

MINUTA DIPROB

- 9.1 As licitantes que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão solicitar esclarecimentos **por escrito** à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, à Rua do Acre, nº 21 - 10º andar - Centro - RJ, Fax nº 2263-8207, das 08:00 às 17:00 horas, **até 5 (cinco) dias úteis antes** da data marcada para entrega e recebimento das propostas. Quaisquer esclarecimentos prestados serão transmitidos aos demais participantes.

10 ANEXOS AO EDITAL

10.1 Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

ANEXO I	-	PROJETO BÁSICO
ANEXO I-A	-	DESENHOS
ANEXO II	-	PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III	-	PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	-	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
ANEXO V	-	MINUTA DE CONTRATO

11 DO FORO

- 11.1 O Foro competente para dirimir qualquer questão judicial resultante do Contrato a ser firmado, será o da Sede da **CDRJ**.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2008.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor – Presidente